



LEI ORDINÁRIA Nº 1279/2022

DISPÕE: INSTITUI A SEMANA DO CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída e inserida, no calendário oficial do município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a Semana Municipal do ciclista, a ser comemorada entre os dias 18 a 22 de agosto de 2022, em alusão ao dia do ciclista comemorado no dia 19 de agosto.

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos pela secretaria municipal de educação, com cooperação da secretaria municipal de saúde e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 25 de maio de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.**9-*3 em **25/05/2022 14:48:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14A1.7X48.346A.R839.1166, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **44.348**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1279/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-3, em **25/05/2022 10:19:50**, contendo 143 palavras.





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10A3.6819.350K.X57A.7023



10A3.6819.350K.X57A.7023

